



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL N° 9/2019

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INOVAÇÃO - PIBI
Seleção de Bolsistas

1. DO PROGRAMA E OBJETIVOS:

O Programa Institucional de Bolsas de Inovação (PIBI) tem como finalidade promover a inserção dos estudantes nas unidades administrativas e acadêmicas da Universidade Federal do Ceará (UFC) por meio da interação entre o conhecimento adquirido pelos alunos, através do conteúdo, ministrado em sala de aula, e a necessidade de inovação rumo à criação de novos caminhos e novas tecnologias, a fim de atingir os objetivos institucionais da UFC, em conformidade com as disposições da Resolução n° 08/CEPE, de 26 de abril de 2013, alterada pela Resolução n° 13/CEPE, de 26 de novembro de 2018.

2. DA INSCRIÇÃO:

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Ceará (UFC), Prof. Antônio Gomes de Souza Filho, torna público à comunidade universitária que se encontram abertas, **no período de 14/03/2019 a 20/03/2019**, exclusivamente *on-line*, as inscrições para o preenchimento de 1 (uma) vaga de Bolsa de Inovação destinada a esta Pró-Reitoria, em conformidade com o Edital PIBI/2019-PROPLAD, de 07/12/2018, publicado na página eletrônica: <http://www.proplad.ufc.br/wp-content/uploads/2018/12/edital-pibi-2019.pdf>.

O candidato, para efetuar sua inscrição, deverá enviar para o e-mail: yuri.leite@ufc.br, em um único arquivo, os seguintes documentos:

- a) cópia da carteira de identidade ou visto de permanência (se estrangeiro);
- b) cópia do CPF;
- c) certidão de quitação eleitoral obtida no endereço: <http://www.tse.jus.br/eleitor/>;
- d) comprovante de regularidade com o serviço militar (apenas nos casos de candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos);
- e) comprovante de vínculo emitido via SIGAA;
- f) histórico escolar. No título do e-mail deverá constar a área/projeto de interesse do candidato.

3. DA BOLSA:

A bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Inovação (PIBI) terá a vigência de até 8 (oito) meses, compreendendo os meses de abril a novembro de 2019, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, nos turnos da manhã (das 8 às 12h) e/ou da tarde (das 13 às 17h), de acordo com a necessidade de execução do projeto. O valor mensal e individual da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

4. DOS DEVERES DO BOLSISTA:

Constituem deveres dos bolsistas do PIBI:

- I. participar das atividades definidas pelo projeto;
- II. dedicar, no período de vigência da bolsa, 12 (doze) horas semanais às atividades do PIBI, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- III. executar o plano de atividades aprovado no âmbito de suas respectivas unidades acadêmicas/administrativas;
- IV. manter atitudes de solidariedade e respeito a toda a comunidade acadêmica e atuar de forma responsável em relação ao meio-ambiente;
- V. zelar por e promover o nome da UFC, sendo vedado utilizar símbolo ou "logo" desta para finalidades estranhas à atividade;

- VI. atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- VII. comprometer-se a não acumular a bolsa do PIBI com qualquer outra bolsa, seja concedida pela UFC ou por qualquer outro órgão ou agência de fomento ou até mesmo bolsa-estágio concedidas por instituições privadas, comunicando o impedimento para sua permanência no programa e solicitando o seu desligamento, tão logo ocorra situação ensejadora deste impedimento;
- VIII. informar imediatamente ao coordenador da área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- IX. elaborar relatório ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas no escopo do projeto, bem como, a apresentação de seu produto final;
- X. assinar Termo de Desligamento do projeto, quando for o caso.

5. DOS REQUISITOS PARA A ADESÃO À BOLSA:

- I. estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFC, cursando, no mínimo, o 3º semestre, e, no máximo, o penúltimo semestre do curso;
- II. estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto por 12 horas/semana.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

o candidato será selecionado pelo coordenador do projeto a cuja vaga optou concorrer, de acordo com os seguintes critérios:

a) Projeto - Expansão das funcionalidades do sistema dos Encontros Universitários:

- I. o candidato deve ser aluno regular de um dos seguintes cursos de graduação da UFC: Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Sistemas e Mídias Digitais e Engenharia de Teleinformática;
- II. requisitos obrigatórios: desenvolvimento web em PHP (Orientado a Objetos), Banco de dados MySQL e HTML, CSS, JavaScript;
- III. Requisitos desejáveis: experiência com Scrum ou outras metodologias ágeis, Frameworks MVC para PHP (Slim, Zend, Symfony), conhecimento básico em Apache/Nginx, experiência com design de APIs RESTful, e experiência com desenvolvimento Mobile (iOS/Android);
- IV. O critério a ser utilizado pelo coordenador, para a seleção, terá como base: (i) a análise do histórico escolar e (ii) a entrevista.

7. DAS VAGAS:

Encontram-se ofertadas as seguintes vagas em favor da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG):

a) Projeto - Expansão das funcionalidades do sistema dos Encontros Universitários: 1 (uma) vaga;

8. DO CALENDÁRIO:

Discriminação	Período
Inscrições	do dia 14/03/2019 ao dia 20/03/2019
Entrevistas	22/03/2019, em horários a serem estabelecidos e divulgados na página da PRPPG (www.prppg.ufc.br)
Resultado	previsto para o dia 25/03/2019 * A lista dos candidatos classificados será publicada também na página da PRPPG

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) tendo sido selecionado, o candidato deverá, em arquivo único enviar para o e-mail: yuri.leite@ufc.br, até as 23h59min do dia 20/03/2019, os documentos elencados a seguir, além daqueles já apresentados no ato da inscrição:

- I - comprovante de matrícula no semestre do pleito da bolsa;
- II - cópia de documento comprobatório de conta corrente individual no nome do bolsista (não poderá ser conta poupança, nem conta conjunta);
- III - Ficha de Identificação;

IV - Declaração Negativa de Bolsa e compromisso de não acumular bolsas.

- b) após a análise pela PROPLAD da documentação dos candidatos selecionados, estes deverão apresentar-se, em local, data e hora preestabelecidos no Art. 19 do Edital PIBI/2019-PROPLAD, para a assinatura do Termo de Compromisso;
- c) a assinatura do Termo de Compromisso é requisito indispensável para o início das atividades previstas no projeto pelo bolsista;
- d) na impossibilidade de adesão, por qualquer motivo, do candidato selecionado à bolsa, a vaga correspondente será redistribuída ao candidato imediatamente seguinte, obedecendo à ordem de classificação;
- e) a conclusão e o abandono do curso, ou mesmo o trancamento de matrícula, são eventos que impedem a continuidade das atividades pelo bolsista, incorrendo no desligamento automático deste do programa;
- f) o início da frequência, no exercício das atividades, será igual ou posterior à data de assinatura do Termo de Compromisso;
- g) a participação dos bolsistas PIBI não estabelecerá qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFC;
- h) não há obrigatoriedade de preenchimento, por parte da PRPPG, de todas as vagas ofertadas no presente edital;
- i) os casos omissos e eventuais pendências neste edital serão analisados pela PRPPG e pela PROPLAD.

*Documentos disponíveis em <http://www.proplad.ufc.br/proplad-lanca-edital-de-selecao-da-bolsa-pibi-2019/>.

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Ceará, em 12 de março de 2019.

Hélio Yuri Araújo Leite

Assessor de Tecnologia da Informação da PRPPG no exercício do cargo

Prof. Antonio Gomes de Souza Filho
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **HELIO YURI ARAUJO LEITE, Analista de Tecnologia da Informação**, em 13/03/2019, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO GOMES DE SOUZA FILHO, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 13/03/2019, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0671888** e o código CRC **3C2F549E**.